



## **DECRETO Nº 2.004 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 1.994 de 02 de abril de 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.994 de 02 de abril de 2020 dispõe sobre medidas de enfrentamento à situação de emergência no Município de Saquarema em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), restringindo acesso de turistas, veranistas e visitantes;

Considerando a necessidade de esclarecer, para fins da norma, a amplitude do termo veranistas;

### **DECRETA**

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 1.994 de 02 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, considera-se veranista o proprietário, locatário, comodatário ou pessoa que de qualquer forma utilize imóvel no Município de Saquarema, de forma não permanente, para ocasiões como férias, fins de semana e feriados, e que tenham domicílio ou residência com ânimo definitivo em outro Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita